



ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DV00003/2025

Tacaimbó - PE, 27 de fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Prestação de serviços de publicidade em propaganda volante veiculada em carro de som, para divulgação de anúncios, destinados ao atendimento do Fundo Municipal de Assistência Social do município Tacaimbó-PE.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Visando ampliar o alcance das ações e projetos desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Tacaimbó-PE, torna-se imperativo a utilização de estratégias eficazes de comunicação e divulgação. A prestação de serviços de publicidade em propaganda volante, veiculada em carro de som, surge como uma solução adequada para atingir esse objetivo.

O uso de carros de som permite uma abrangência significativa, alcançando diversos pontos do município, incluindo áreas de difícil acesso e comunidades mais afastadas. Essa modalidade de divulgação é especialmente eficaz em localidades onde a população tem acesso limitado a meios de comunicação tradicionais, como internet e televisão.

Ademais, a propaganda volante proporciona uma disseminação rápida e direta das informações, facilitando a comunicação de campanhas de conscientização, eventos, programas sociais e outras iniciativas promovidas pelo FMAS. A mobilidade dos carros de som assegura que a mensagem alcance um público diversificado, aumentando a visibilidade e o impacto das ações realizadas.

Outro aspecto relevante é a economicidade desse meio de divulgação, que oferece um custo-benefício favorável ao orçamento público. Além disso, a presença dos carros de som nas ruas de Tacaimbó contribui para a criação de um vínculo mais próximo entre o poder público e a comunidade, reforçando a transparência e a participação social.

Diante dos argumentos expostos, a contratação de serviços de publicidade em propaganda volante para o Fundo Municipal de Assistência Social de Tacaimbó-PE justifica-se pela necessidade de ampliar o alcance e a eficácia da comunicação das ações sociais, promovendo uma maior inclusão e participação da população nas iniciativas desenvolvidas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Erivaldo da Silva Germano apresenta um histórico de atuação na área de publicidade e comunicação, com experiência prévia em campanhas semelhantes, o que garante conhecimento das melhores práticas e técnicas de divulgação que atendem à demanda específica do município.

Diante dos pontos apresentados, a escolha de Erivaldo da Silva Germano se justifica pela sua adequação à demanda, a apresentação de uma proposta financeira competitiva e a sua capacidade

Fundo de Assistência Social de Tacaimbó

Endereço: Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



técnica de realizar a prestação dos serviços de forma eficiente e eficaz. Assim, a ~~contratação é~~ fundamental para o sucesso das campanhas de divulgação em andamento no município de Tacaimbó-PE.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

O valor proposto de R\$ 60.000,00 foi analisado considerando o orçamento disponível e os serviços oferecidos. A proposta se mostrou competitiva em relação a outras cotações, garantindo um bom equilíbrio entre qualidade e custo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Crisleide Cavalcante da Silva
CRISLEIDE CAVALCANTE DA SILVA
Assessora da Secretaria de Assistência

Fundo de Assistência Social de Tacaimbó

Endereço: Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257